



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Sec. Mun. de Governo, Planejamento e Desen. Econ.

**PUBLICADO**

**LEI N°1027/2011**

Jornal: 9 Bandeirante

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Edição: 785 PG: 4

Data: 28.02.11 a T

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei.

João Carlos P. Soares

Rúbrica

**Art.1°**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 487.500,00** (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR-R\$
1050-27.812.5001.1.013	4.4.90.51.06	402	Convênio	487.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO				487.500,00

**Art.2°**- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso I e Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, ficam à conta do **Contrato de Repasse n° 0329260-00/2010/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CEF**, celebrado entre a **União Federal**, através do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o **Município de Cantagalo**, objetivando a execução de ações relativas ao **"Programa Esporte e Lazer da Cidade"**.

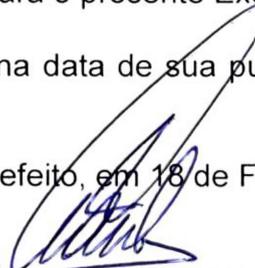
**§ 1°** - O presente Crédito Especial tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a construção de um **"Centro Poliesportivo no Bairro Cantelmo"**, localizado no 1º Distrito do Município.

**§ 2°** - O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 14.625,00** (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício.

**Art.3°**- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art.4°**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Fevereiro de 2011.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
PREFEITO MUNICIPAL

